



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	253/2021
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	SAMARA RODRIGUES LIRA/CAMILA MORAES
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.	
CONTRATADA: BRANCO E CORREA LTDA, CNPJ: 03.751.669/0001-03	
VIGÊNCIADO CONTRATO ORIGINÁRIO:30/09/2021 A 31/12/2021.	
Valor Originário: R\$ 11.240,95 (Onze mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)	
Valor aditivado: R\$736,00 (setecentos e trinta e seis reais)	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 10/11/2021 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2021-SEMSA/ FMS, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao 1º termo aditivo que tem como **objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro** ao contrato originário, do item 14, em decorrência do reajuste de preços de mercado, ato esse fundamentado no artigo 65 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa(fl.01);
- ✓ Pedido de reequilíbrio de preços da Empresa expondo suas razões e fatos (fls. 02 a 08);
- ✓ Nota Fiscal nº000.000.229 valor: 1.230,00 (fl.09);
- ✓ Nota Fiscal nº000.046.318 valor: 4.968,00 (fl.10);
- ✓ Certidões de Regularidade fiscal da Empresa (fls.11 a 17);
- ✓ Contrato Nº 253/2021-SEMSA originário do processo PE 007/2021 (fls.18 a 23);
- ✓ Ofício nº033/2021-SEMSA para a empresa BRANCO & CORREA, informando do REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, assinado digital pela Ordenadora de Despesa, Arineide do Socorro (fls.24 a 25);
- ✓ Espelho de e-mail enviado para empresa e aceite (fls.26 a 27);
- ✓ Despacho (fl.28);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentaria nº558 (fl.29);
- ✓ Justificativa de 1º Termo Aditivo, assinada pela Ordenadora (fls.30 a 34);
- ✓ Autorização (fl.35);
- ✓ Memo nº 249/2021 solicitação de aditamento de reequilíbrio ao setor de licitação; (fl.36);
- ✓ Termo de Autuação(fl.37);
- ✓ Minuta 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços (fl.38 a 40);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fls 40);



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ**

**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Parecer nº24/2021-SEMSA/AJUR, assessoria Jurídica opina favoravelmente pelo 1º termo aditivo de realinhamento de Preços do contrato nº253/2021 referente ao PE nº007/2021, assinado de forma digital por JOSÉ ULISSES NUNES DE OLIVEIRA, assessor jurídico OAB/PA 24.409-A. (fls.41 a 45);
- ✓ 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços (fls.46 a 48);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato (fl.49);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato 253/2021 PE 007/2021 no Diário Oficial dos municípios em 10/11/2021 **CI: ACEFDE36**. (FLS.50 a 51);
- ✓ Termo de conclusão do Setor de Licitação e Contratos (fl.52);

**III - DA CONCLUSÃO:**

Antes o exposto do 1º Termo Aditivo em análise ao contrato nº 253/2021/SEMSA, através do Fundo Municipal de Saúde, origem do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, encontra-se revestido das **formalidades legais**, em consonância com parecer jurídico (fls.41 a 45) e justificativa da ordenadora, podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomenda-se inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/  
TCM-PA

**É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 17 de Novembro de 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Controle Interno  
Decreto nº 028/2021